

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-4B

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical com a "RURAL ELÉTRICA", durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**
CNPJ/MF sob o nº (34.844.383/0001-04)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 17 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical com a **"RURAL ELÉTRICA"**, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado – **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.844.383/0001-04, sediado na Rua Bertino Passos, nº 509, Bairro São José, Município de Amargosa, Estado da Bahia, CEP: 45.300-000.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 17 de julho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical com a banda “FLOR SERENA”, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**
CNPJ/MF sob o nº (34.844.383/0001-04)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 17 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical com a banda "**FLOR SERENA**", durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado – **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.844.383/0001-04, sediado na Rua Bertino Passos, nº 509, Bairro São José, Município de Amargosa, Estado da Bahia, CEP: 45.300-000.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 17 de julho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical com o cantor "TULIO ROCHA E BANDA", durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **T V B OLIVEIRA ROCHA - ME**
CNPJ/MF sob o nº (26.813.578/0001-50)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 17 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical com o cantor **"TÚLIO ROCHA E BANDA"**, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado – **T V B OLIVEIRA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.813.578/0001-50, sediado na Rua Alice Barros de Figueiredo, nº 125 G, Bairro Centro, Município de Jacobina, Estado da Bahia, CEP: 44.700-000.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 17 de julho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical com o cantor “EUGÊNIO CERQUEIRA”, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **EUGÊNIO GOMES CERQUEIRA 64750710563**
CNPJ/MF sob o nº (29.346.027/0001-12)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 17 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical com o cantor **"EUGENIO CERQUEIRA"**, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado – **EUGÊNIO GOMES CERQUEIRA 64750710563**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.346.027/0001-12, com sede no Conjunto Rodrigo Horacio Garcia da Costa, nº 29, Bloco 73, Apartamento 301, Bairro Campina de Brotas, Município de Salvador - Bahia, CEP: 40.275-180.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 17 de julho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **18/07/2024 às 08:00h**, até o dia **22/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e EPI's, destinados a manutenção das atividades da Vigilância Epidemiologia do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Referência
1	Pulverizador Atomizado Gasolina - 56,5cc -2600w. O pulverizador atomizado é destinado à aplicação de líquidos ou granulados para agricultura, pecuária ou controle de endemias. É uma opção para o combate à dengue de forma precisa e econômica, com fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manuseio, seguro e com alcance de aplicação de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser utilizado como pulverizador, polvilhador (kit vendido separadamente), atomizador (kit vendido separadamente) ou soprador. Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5, Cilindrada (cm³) 56.5 Peso (kg) 11.1 Potência (kW/cv) 2.6/3.5 Volume do recipiente (l) 13	UND	2	

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2	MASCARA FACIAL COMPLETA: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone, visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mesma. O visor deverá ser constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, onde são fixados os filtros químicos ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Deverá ter filtros compatíveis 6003, deverá filtrar partículas e contaminantes: gases ácidos, vapores orgânicos	UND	10	
3	LUVA NITRILICA AF Fabricada com matérias primas de alta qualidade. Duplo banho nitrílico oferece maior resistência química e mecânica. Interior revestido com flocos de algodão. Possui forma anatômica e superfície externa palmar com antiderrapante em alto relevo para maior aderência. Tamanho G	PARES	100	
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA. Os Óculos de Proteção, também conhecidos como óculos de segurança, são Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs), utilizados para proteção da visão contra eventuais impactos de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensa, radiação ultravioleta, respingos de produtos químicos e de processos de solda, ANTIEMBAÇANTE	UND	30	

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

5	MACACÃO HIDRORREPELENTE Vestimenta de <u>segurança</u> , tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de <u>proteção</u> , elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química, tamanhos variados.	UND	100	
6	Bota de PVC - Calçado ocupacional tipo bota, cano médio, confeccionado em PVC, forrada em nylon texturizada. Tamanho a partir do nº 40 (variados)	PARES	10	
7	Pulverizador 20l Costal elétrico e manual. O Pulverizador Costal Elétrico (a bateria) e manual, com carregador de bateria bivolt 110/220V. Pressão Máxima - 4.5 Bar ou 65 Psi Vazão máxima de líquido - 2.9 Litros por Minuto Capacidade do tanque químico: 20 Litros Autonomia da Bateria: até 10 Horas. Comprimento da mangueira: 1,25 metros Dimensões: 40 x 20 x 53 cm Peso líquido: 7,0 kg	UND	2	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos é fundamental para assegurar a segurança e a saúde dos profissionais que atuam na vigilância epidemiológica. EPIs como máscaras, luvas, óculos de proteção e aventais desempenham um papel crucial na redução do risco de



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

contágio durante a manipulação de agentes infecciosos e em situações de emergência sanitária.

Além de proteger os profissionais, equipamentos adequados são indispensáveis para garantir a eficácia das atividades de vigilância epidemiológica, que incluem desde a coleta de amostras e análise laboratorial até a investigação de surtos e a orientação à população. A falta de EPIs adequados pode comprometer seriamente a qualidade e a segurança dessas operações.

A aquisição desses equipamentos está em conformidade com as normas regulatórias e diretrizes de saúde pública, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos para a prevenção e controle de doenças.

Em resumo, ao contratar uma empresa para fornecer Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos à Vigilância Epidemiológica de Morro do Chapéu/BA, não apenas se fortalece a segurança dos profissionais de saúde, mas também se amplia a capacidade de resposta a emergências e se mantém a eficiência das operações de vigilância epidemiológica no município.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso e a quantidade dos agente de endemias.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual;
do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.
- 4.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 11 de julho de 2024.

Saulo Oliveira Souza
Secretário de Saúde



Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **18/07/2024 às 08:00h**, até o dia **22/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de software de gestão de ponto, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO ANUAL DE ASSINATURA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE PONTO PARA ATÉ 500 CADASTROS COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE VIA ACESSO REMOTO	ANUAL	01		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa para fornecimento de sistema de Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para assegurar o controle preciso da assiduidade e pontualidade do corpo funcional. A modernização dos processos de controle individual e global é crucial para fortalecer a gestão interna, garantir a segurança dos dados, e promover maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a decisão de implementar esse sistema atende à legislação trabalhista vigente, incluindo o Artigo 74, § 2º da CLT, e a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, que exigem o registro preciso do horário de entrada e saída dos funcionários por meio de métodos manuais, mecânicos ou eletrônicos em estabelecimentos com mais de 10 empregados.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde conta com aproximadamente 500 servidores ativos, cuja administração é responsabilidade das unidades de trabalho sob supervisão da Secretaria, a implementação deste sistema visa centralizar e automatizar o controle de assiduidade e frequência. Isso não apenas facilita a gestão de recursos humanos, mas também contribui



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

para a redução de custos operacionais, a automação de tarefas repetitivas, e a democratização do acesso às informações, proporcionando um único cadastro unificado para dados pessoais, permissões e outros aspectos relacionados à frequência dos servidores.

Dessa forma, a contratação da empresa para Gestão do Ponto Eletrônico é estratégica e necessária para otimizar a eficiência administrativa, garantir conformidade legal e melhorar a transparência na gestão dos recursos públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O sistema de programa de gestão de ponto, deverá ser instalado na máquina do RH da Secretaria de Saúde, situada na Rua Jose Marcelino, nº 200, Centro, Morro do Chapéu/BA, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a perfeita execução da prestação de serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Licença de uso deverá ser para 12 (doze) meses;
- b) Prestar suporte técnico por todo o período da licença de uso quando solicitado pelo responsável técnico;
- c) Suporte exclusivamente via acesso remoto, de segunda a sexta-feira;
- d) Executar o serviço em conformidade com as normas reguladoras e com os padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- f) O Software deverá ser compatível com modelos de relógios utilizados pela Secretaria de Saúde: o Henry Prisma SF e Control ID;**
- g) Fazer a leitura dos arquivos colhidos dos relógios através de Pen-drive.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu/BA, 10 de julho de 2024.

SAULO OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **18/07/2024 às 08:00h**, até o dia **22/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ seduc@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, de primeira, in natura, formato cônico, coroa longa e com espinhos, com polpa branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	UND	5.000		
2	ABOBRINHA, de primeira, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	200		
3	BANANA, da terra, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.000		

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

4	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.000		
5	FEIJÃO, carioca, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	4.000		
6	GOIABA, vermelha, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de deformidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	2.500		
7	IOGURTE, integral, rico em nutrientes, sabores variados. Unidade de 200g com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -	UND	30.000		

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.				
8	IOGURTE, zero lactose, rico em nutrientes, sabores variados. , com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	UND	100		
9	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.000		
10	MAMÃO, de primeira, com formato oval, casca lisa de cor amarela, com polpa macia de cor alaranjada, com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	4.000		
11	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	6.000		

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.				
12	MARACUJÁ, de primeira, com formato oval, casca de cor amarela, com polpa de cor alaranjada com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	200		
13	MORANGO, congelado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. Embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e prazo de validade. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	6.000		
14	POLPA DE FRUTA, in natura, sabores manga, acerola e goiaba. Embalagem de 1 kg, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e deve ter registro no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução em vigor.	KG	10.000		

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessário devido à necessidade de fornecimento de Alimentação Escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Morro do Chapéu-BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54 é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente total gratuidade a vários serviços escolares entre eles a alimentação.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da alimentação escolar tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis uma vez que o papel do nutricionista é de grande relevância no âmbito escolar, contribuindo assim para o processo de aprendizagem, afinal de contas esse profissional é responsável pela elaboração dos cardápios e também por acompanhar o processo de preparação das refeições, são responsáveis ainda por analisar e identificar se a alimentação escolar está de fato oferecendo os nutrientes de forma necessária e eficaz de acordo com a faixa etária dos estudantes, evitando também desperdício e oferecendo qualidade na preparação dos alimentos, pois dados alertam que a má alimentação proporciona o ganho de peso e traz problemas para a saúde.

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas faltas de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis. A alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe que, no mínimo 30% do total dos recursos repassados, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Com a porcentagem mínima de produtos da agricultura familiar, aumentam as chances de que estudantes tenham à disposição alimentos frescos, orgânicos, com menos agrotóxicos e menos industrializados. Além disso, dá autonomia aos municípios e permite a descentralização da gestão e da criação dos cardápios, uma vez que a legislação privilegia a produção local, os alimentos regionais e tradicionais do lugar em que a escola se encontra.

A legislação ainda dá preferência aos agricultores familiares mais vulneráveis, pertencentes às comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e assentados. Com a compra direta da agricultura familiar, o município inclui na alimentação escolar alimentos da região, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local, possibilitando oferecer mais opções de preparações e cardápios mais nutritivos.

Diante do exposto, encaminho a relação dos itens e quantidades necessárias para o preparo e acompanhamento da alimentação escolar. A presente aquisição visa a compra de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do ano letivo 2024, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) em suas diferentes modalidades de ensino no Município Morro do Chapéu-BA;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;
- b) Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agricultura familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), relacionados abaixo, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS E CRECHES (SEDE)

01-ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO PEREIRA - Rua Edgar Simões
Bairro Largo São Sebastião – Centro;

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

02-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA - Rua Colibri – Centro;
03-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SECUNDINA MIRANDA - Rua Jubilino Cunegundes – Rodoviária;
04-CRECHE TIO LAURO - Rua Faustiniano Lopes – Centro;
05-ESC. MUN. D.R REINALDO MOREIRA - Rua Duque de Caxias – Centro;
06-ESC. MUNIC. ÉDILA COSTA RIBEIRO - Rua José Marcelino - São Vicente;
07-ESC. MUN. ELIZABETH VASCONCELOS GAMA - Rua Nova Petrópolis – Centro;
08-ESC. MUN. FAUSTINIANO LOPES - Rua Novo Horizonte – Centro;
09-ESC. MUN. VANA GUIOMAR - Rua José Marcelino - São Vicente;
10-ESC. MUN. ROSA BARRETO DIAS - Rua Francisco Januário – Centro;
11-ESC. UM. YÉDA BARRADAS CARNEIRO - Rua Faustiniano Lopes – Centro;
12-ESCOLA MUNICIPALIZADA CORONEL DIAS COELHO (GESTÃO COMPARTILHADA PMBA) – Rua ACM - Centro.

ESCOLAS (INTERIOR DO MUNICÍPIO)

REGIÃO NORTE

01-ESC. MUN. ANDRADINA MONTENEGRO – TAMBORIL (Distância aprox.: 49km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
02-ESC. MUN. DOIS DE JULHO - ICÓ (Distância aprox.: 38km da sede – Estrada Asfáltica)
03-ESC. MUN. DE FLORES - FLORES (Distância aprox.: 28,5km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
04-ESC. MUN. PROF. GISMÁRIO P. DE OLIVEIRA - MÔNICA (Distância aprox.: 35km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
05-ESC. MUN. SANTO ANTONIO - BREJÕES (Distância aprox.: 97km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
06-CRECHE VOVÓ DEIJA – ICÓ (Distância aprox.: 38km da sede – Estrada Asfáltica)

REGIÃO EXTREMO-NORTE

01-ESC. MUN. BARTOLOMEU L. DE ALMEIDA-UMBURANINHA (Distância aprox.: 180km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. LAURINDA BORGES - OLHOS DÁGUA DO FAGUNDES (Distância aprox.: 137km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESC. MUN. NOSSA SRA DOS MILAGRES – GRUTA DOS BREJÕES (Distância aprox.: 200km Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REGIÃO SUL

- 01-ESC. MUN. AUGUSTO ROCHA – DUAS BARRAS DO MORRO
(Distância aprox.: 61km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. CASTRO ALVES – DUAS BARRAS (Distância aprox.:
61km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESC. MUN. CECILIANO FERREIRA DE ANDRADE – LAGOA NOVA
(Distância aprox.: 27km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC. MUN. XV DE NOVENBRO – LAGOA NOVA (Distância aprox.:
27km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO LESTE

- 01- ESC. MUN. FIDELINA ROCHA CESAR – FEDEGOSOS (Distância
aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02- ESC. MUN. EUTIMIO GABRIEL DE V. COUTINHO –FEDEGOSOS
(Distância aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03- CRECHE JOAQUIM VALOIS – FEDEGOSOS (Distância aprox.: 50km
da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04- ESC. MUN. SÃO DOMINGOS – DOMINGOS LOPES (Distância aprox.:
37km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
05- ESC. MUN. IDALICE BELITARDO GRASSI – PONTA D'ÁGUA
(Distância aprox.: 35km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
06- ESC. MUN. LOURIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO – BEIRA DO RIO
(Distância aprox.: 80km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
07- ESC. MUN. JOÃO HENRIQUE DE SANTANA – DIAS COELHO
(Distância aprox.: 67km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
08- ESC. MUN. JOSEFA DE JESUS MENDES – ROSA BENTA (Distância
aprox.: 11km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
09- ESC. MUN. SETE DE SETEMBRO – MIRA SERRA (Distância aprox.:
65km da sede – Estrada Vicinal)
10- ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDINHA – VEREDINHA (Distância
aprox.: 20km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO OESTE

- 01-ESC. MUN. ANTONIO GABRIEL SOBRINHO – TARECO (Distância
aprox.: 36km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal).
02-ESC. MUN. DURVAL BRITO – QUEIMADA NOVA (Distância aprox.:
54km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DO CARMO – BARRA II (Distância
aprox.: 14km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC. MUN. DE OURICURI II – OURICURI (Distância aprox.: 55km da
sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- c) As entregas deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
d) Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessária para a perfeita execução no fornecimento dos produtos alimentares oriundos da Agricultura Familiar, atendendo todas as normas descritas e previstas na Resolução FNDE 006/2020 e suas alterações.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;
b) Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agricultura familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), relacionados no item 3 deste TR, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
c) As entregas deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
d) Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades;
e) Justifica a presente forma de entrega dos produtos, uma vez que o Município não possui infraestrutura adequada, para o armazenamento e transporte dos alimentos, que são de natureza perecíveis, que estragam fácil.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 17 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seduc@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA **CREDECIMENTO Nº 004/2024**, que tem como objeto Credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, que teve como credenciados artistas, conforme listada abaixo. Morro do Chapéu - BA, 17 de julho de 2024.
Juliana P. Araujo Leal - Prefeita Municipal.

**ANEXO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 004/2024**

REQUERIMENTOS HABILITADOS

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTISTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	MATUZALEM SOUSA DE OLIVEIRA	059.xxx.xxx-69	MATUS OLIVEIRA	Trio até quinteto
02	EDVANE VALOIS OLIVEIRA	142.xxx.xxx-34	AS TABAROAS	Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
03	ERIC NASCIMENTO DOS SANTOS	070.xxx.xxx-90	BIGBLACK ONDA INFINITA	Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Republicado por ter saído com incorreção na edição 2.611 de 16 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 065/2024**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.717.517/0001-48, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 10.822.771/0001-18
CONTRATADA: **INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ - 53.151.597/0001-31
OBJETO: ACRESCIMO DO VALOR EM 25%.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 125 DA LEI N. 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎(74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929